CARTA DE SERVIÇOS

da Câmara de Vereadores de Guarujá Do Sul

Sumário

1. INTRODUÇÃO 2
2. VEREADORES 3
3. FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS 4
Função Institucional 4
Função Legislativa 4
Função Julgadora 4
Função Fiscalizadora 4
Função Administrativa 4
4. ATIVIDADE LEGISLATIVA 5
SESSÕES ORDINÁRIAS 5
SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS 5
SESSÕES SOLENES 5
SESSÕES ESPECIAIS 5
RECESSOS 5
5. MESA DIRETORA 6
Gestão 2025 - 2026 6
6. COMISSÕES 7
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final 7
Comissão de Orçamento e Finanças 7
Comissão de Obras e Serviços Públicos 7
Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social 8
Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio 8
Comissão Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência 8
7. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 10
ORGANOGRAMA 10
8. SERVIÇOS À POPULAÇÃO 11
TRIBUNA DA CÂMARA 11
MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DR. TIMÓTEO DAVILA PEREIRA 11
MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO JOÃO PANEGAZ 12
ALUNO NOTA DEZ 12
PROGRAMA VEREADOR MIRIM 13
CESSÃO DE USO DE AMBIENTES 13
CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS 14
COMUNICAÇÃO 14
Transparência 14
Ouvidoria 15

1. INTRODUÇÃO

A Carta de Serviços, instituída pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, é um documento elaborado por uma organização pública com objetivo de informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos.

Na Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul esse documento apresenta os serviços prestados à sociedade, de modo a garantir a transparência de suas atividades e ações.

Desta forma, visando a aproximação do Poder Legislativo com a comunidade, a Câmara, por meio dos seus servidores, e utilizando-se dos canais de comunicação, coloca-se à disposição para o recebimento de sugestões que contribuam para o desenvolvimento e a qualificação do atendimento ao público.

2. VEREADORES

16ª LEGISLATURA 2025-2028

Vereador	Sigla	e-mail
Carlos Izidro Possatto	PL	carlospossatto@hotmail.com
Claudemir Antônio Amann	MDB	claudemiramann@gmail.com
Cleber Jonas Weschenfelder	PT	cleberjonasw@gmail.com
Fabrício Wagner	PP	Fabricio6wagner@hotmail.com
Flávio Markus	PT	flaviomarkus9@gmail.com
Laurí Doss	PT	lauridoss10@gmail.com
Luíz Carlos Seibel	PP	luizcarlosseibel7388@gmail.com
Mateus Antônio Caramori	PL	caramorimateus@outlook.com
Rodrigo André Lunkes	MDB	r.lunkes@gmail.com

3. FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS

O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, constituída de Vereadores, representantes do povo, eleitos e empossados na forma da lei. A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativas, julgadoras, fiscalizadoras e administrativas, além de outras permitidas em lei e reguladas pelo seu Regimento Interno.

Veja abaixo mais detalhes sobre cada uma das funções dos vereadores:

Função Institucional

É exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas, além das defesas de suas prerrogativas constitucionais.

Função Legislativa

É exercida dentro do processo e da técnica legislativa, por meio de: Emendas à Lei Orgânica do Município; Leis Complementares; Leis Ordinárias; Leis Delegadas; Decretos Legislativos; e Resoluções.

Função Julgadora

Compreende o julgamento das Contas Anuais do Prefeito e das infrações político-administrativas imputadas ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.

Função Fiscalizadora

É exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão de Orçamento e Finanças, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Função Administrativa

É restrita à organização interna da Câmara Municipal, à regulamentação de seu funcionamento e à escrituração e direção de seus serviços auxiliares.

A Câmara Municipal exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal, deliberando sobre todas as matérias de sua competência. A Câmara Municipal exercerá e promoverá, ainda, a consolidação da sua função integrativa, exercida pela sua participação na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais, assim como proporcionar a participação popular por meio de audiências e consultas públicas, nas formas previstas na Lei e no seu Regimento Interno.

4. ATIVIDADE LEGISLATIVA

Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comissões, calendário de reuniões e recessos.

SESSÕES ORDINÁRIAS

As sessões ordinárias são os períodos legislativos anuais de reuniões da Câmara Municipal, compreendendo o período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de cada ano. As sessões ordinárias são realizadas às terça-feiras, com início às 19h, conforme prevê os Art. 212 e 213 do Regimento Interno.

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

As sessões extraordinárias são os períodos de reuniões extraordinárias, realizadas no recesso da Câmara Municipal, e entre a sessão ordinária anual. A convocação da sessão extraordinária, sempre justificada, poderá ser feita pelo Presidente da Câmara, durante o período ordinário; pelo(a) Prefeito(a), no período ordinário e de recesso; e por iniciativa da maioria absoluta dos Vereadores, em qualquer dos períodos. Não há remuneração adicional para as sessões extras, conforme previsto no parágrafo quinto do artigo 228 do Regimento Interno.

SESSÕES SOLENES

São as sessões realizadas para instalação de legislatura, para posse de Prefeito e Vice-Prefeito e para entrega de títulos honoríficos e demais honrarias previstas no inciso I a III do art. 231 do Regimento Interno.

SESSÕES ESPECIAIS

Destina-se à comemoração de fato histórico ou relevante para o Município e à realização de palestra ou de debates sobre assuntos de relevante interesse público.

RECESSOS

A Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul atualmente tem um recesso parlamentar previsto em seu regimento. Entre 15 de dezembro a 01 de fevereiro. Este período está previsto no parágrafo único do Art. 19 do Regimento Interno. Durante esse período ficam suspensas apenas as sessões ordinárias e as reuniões das comissões permanentes. As demais atividades ocorrem normalmente e todos os servidores continuam suas atividades diárias.

5. MESA DIRETORA

A Mesa Diretora é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara Municipal de Guarujá do Sul, eleito pelos Vereadores. É composta por quatro membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários. Eles são eleitos a cada dois anos, entre todos os vereadores, realizando-se a escolha por cargos, individualmente, assegurando-se a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que tenham assento na Câmara.

Gestão 2025 - 2026

PRESIDENTE
Fabrício Wagner (PP)

VICE-PRESIDENTE
Luiz Carlos Seibel (PP)

1º SECRETÁRIO
Claudemir Antônio Amann (MDB)

2º SECRETÁRIO
Laurí Doss (PT)

6. COMISSÕES

Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos membros da Câmara Municipal de Guarujá do Sul, em caráter permanente e temporário, destinados a proceder a estudos, emitir pareceres especializados e realizar investigações sobre fatos determinados ou à representação da Câmara Municipal. Na sequência, apresenta-se as comissões permanentes constituídas na Câmara Municipal de Guarujá do Sul:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Composta por cinco membros, por ela passam todos os projetos de leis, de resoluções e de decretos legislativos. Conforme Art. 85, inciso I, é de sua competência opinar sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e a técnica legislativa das proposições; manifestar-se diante de veto do Chefe do Poder Executivo; sobre o mérito dos pedidos de licença do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; manifestar-se acerca de assuntos de natureza jurídica ou constitucional que lhe sejam submetidos em consultas realizadas pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recursos previstos no Regimento; manifestar-se acerca de alterações propostas ao Regimento Interno da Câmara e à Lei Orgânica do Município; exarar parecer sobre todos os processos referentes à ecologia, controle da poluição ambiental e áreas consideradas de preservação ambiental; emitir parecer sobre as proposições que digam respeito à organização da estrutura da administração pública municipal; exarar parecer sobre a declaração de utilidade pública de entidades civis sem fins lucrativos; criação de entidade da Administração indireta ou de fundação; aquisição e alienação de bens imóveis; assinatura de consórcios; alteração de denominação de próprios municipais e logradouros; e elaborar a redação final de todos os projetos aprovados, fiscalizando o encaminhamento a aprovação do Plenário, a remessa para sanção ou veto do Poder Executivo, assim como sua promulgação e publicação.

Comissão de Orçamento e Finanças

Composta por cinco membros, exerce o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, manifestando-se em todos os projetos ou matérias que versem sobre o Projeto do Plano Plurianual - PPA, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA. Também cabe a esta comissão, exarar parecer sobre as contas do Município; organizar, divulgar e presidir as audiências públicas quando da tramitação do Projeto do PPA, LDO e LOA, quando o Executivo não realizar; e analisar assuntos de caráter financeiro.

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Composta por três membros, manifesta-se em todos os projetos ou matérias que versem sobre à realização de obras e à execução de serviços pelo Município. Também manifestam-se sobre a criação e alterações de leis, bem como devem fiscalizar suas execuções,

atinentes ao Plano Diretor e Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; Código de Obras ou Edificações; Código Ambiental; Código de Posturas; e sobre projetos relativos aos planos gerais ou parciais de urbanização, regulamentação do Estatuto da Cidade, cadastro territorial do Município e transporte coletivo.

Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social

Composta por três membros, manifesta-se em todos os projetos ou matérias que versem sobre assuntos referentes à educação, cultura e esportes; saúde e vigilância sanitária; promoção humana e assistência social; turismo, folclore e patrimônio artístico, histórico e cultural; e projetos que versem sobre a concessão de títulos honoríficos e demais honrarias.

Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio

Composta por três membros, manifesta-se em todos os projetos ou matérias que versem sobre assuntos relativos à agricultura, pecuária, indústria e comércio; cooperativismo, sindicalismo e relações de trabalho; bem como sobre os assuntos que versem sobre relações de consumo e direitos do consumidor, e atividades privadas condicionadas à intervenção do poder público municipal.

Comissão Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Composta por três membros, manifesta-se em todos os projetos ou matérias que versem sobre assuntos atinentes às pessoas com deficiência; bem como sobre os assuntos, ações, programas e projetos relativos a proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

As comissões permanentes são compostas para mandatos de dois anos. Para entender melhor a formação das comissões consulte o Capítulo III DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Para saber a composição atual de cada Comissão acesse:
<https://sapl.guarujadosul.sc.leg.br/comissao/

CALENDÁRIO DE REUNIÕES

CALENDÁRIO DE REUNIÕES

Sessões Ordinárias
Periodicidade: sessões semanais
Dia e horário das sessões ordinárias:
terças-feiras, às 19h

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Periodicidade: reuniões semanais
Dia e horário das reuniões:
terças-feiras, às 17h30min, podendo ser alterado o dia e o horário, a critério do Presidente da respectiva Comissão, mediante justificativa e prévia convocação.

Comissão de Orçamento e Finanças
Periodicidade: reunir-se-á somente quando houver matéria Dia e horário das reuniões:
terças-feiras, às 18h00min, podendo ser alterado o dia e o horário, a critério do Presidente da respectiva Comissão, mediante justificativa e prévia convocação.

Comissão de Obras e serviços públicos
Periodicidade: reunir-se-á somente quando houver matéria
Dia e horário das reuniões:
definido pelo Presidente da Comissão.

Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social
Periodicidade: reunir-se-á somente quando houver matéria
Dia e horário das reuniões:
definido pelo Presidente da Comissão.

Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio
Periodicidade: reunir-se-á somente quando houver matéria
Dia e horário das reuniões:
definido pelo Presidente da Comissão.

Comissão Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Periodicidade: reunir-se-á somente quando houver matéria
Dia e horário das reuniões:
definido pelo Presidente da Comissão.

7. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ORGANOGRAMA

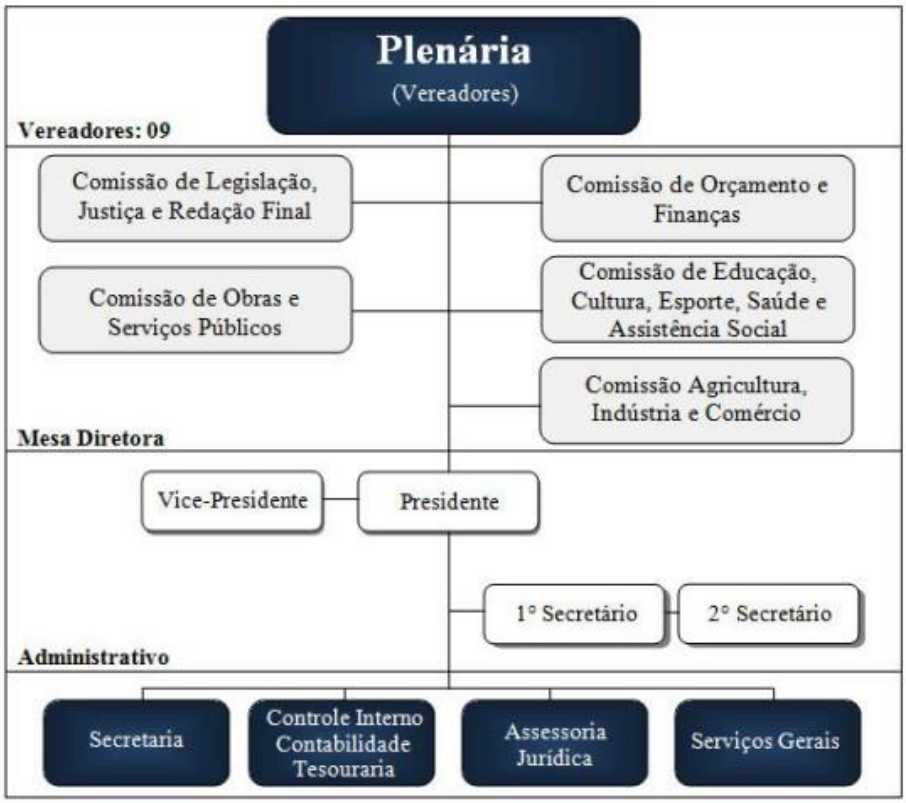

8. SERVIÇOS À POPULAÇÃO

Você na Câmara de Vereadores.

TRIBUNA DA CÂMARA

A Tribuna da Câmara é um espaço de 10 minutos na palavra livre das sessões ordinárias das terças-feiras, que é aberto aos cidadãos e a entidades representativas do Município, oportunidade em que poderão discorrer sobre assuntos de interesse do Município.

A cada sessão, até três oradores poderão se apresentar, sendo que o tempo previsto será distribuído entre os membros.

Para fazer uso da palavra o cidadão ou entidade deve estar devidamente inscrito, mediante ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no qual conste a indicação e justificativa do assunto de interesse público a ser tratado.

O ofício deve ser protocolado nesta Casa Legislativa com antecedência mínima de vinte e quatro horas da sessão ordinária, desde que comprovada a qualidade de cidadão com documento de identificação e título de eleitor, e se entidade, comprovada sua regularidade por meio da apresentação de seu Estatuto Social e cópia da ata em cuja reunião se deliberou o assunto a ser discorrido e a inscrição de seu representante.

MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DR. TIMÓTEO DAVILA PEREIRA

Sabe-se o quão especial é a valorização de condutas tendentes ao crescimento de nosso Município, em especial daquelas que primam pela defesa de direitos fundamentais e pelo respeito ao cidadão e ao meio ambiente. Desta forma a Câmara Municipal não poderia deixar de reconhecer solenemente as pessoas que assim procedem, instituindo assim, por meio da Resolução 08/2016, a Medalha de Honra ao Mérito Dr. TIMÓTEO DAVILA PEREIRA.

Não há melhor maneira de homenagear o tão querido Dr. Timóteo Davila Pereira do que nomear a medalha de ordem ao mérito com seu nome. Dr. Timóteo foi um dos primeiros médicos do Município e prestou serviços sociais relevantes a nossa comunidade.

Desta forma, a presente honraria é conferida a pessoas vivas e residentes neste Município que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade humana nas seguintes áreas de atuação:

- na defesa da saúde e do bem estar bio-psico-social;
- na defesa da criança e do adolescente;
- na defesa do idoso;
- na defesa dos direitos da mulher;
- na defesa do meio ambiente;
- na defesa dos portadores de necessidades intelectuais e múltiplas;
- na prestação de serviços voluntários;
- na prestação de serviços evangelizadores;
- na defesa da Educação e da Cultura;

A concessão da Medalha é de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Guarujá do Sul e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO JOÃO PANEGAZ

Instituir prêmios como instrumento de afirmação da identidade cultural de um povo e como forma de incentivo as pessoas e instituições que se dedicam a uma determinada causa ou atividade, com um justo reconhecimento aos atletas é o intuito da "Medalha do Mérito Desportivo JOÃO PANEGAZ" do Poder Legislativo Municipal de Guarujá do Sul, instituída pela Resolução 09/2016.

A opção pelo nome de João Panegaz, justifica-se pelo fato de ter sido o primeiro morador do município de Guarujá do Sul, pioneiro este que é digno de ser homenageado por esta egrégia Casa de Leis.

Isto posto, como forma de incentivar e reconhecer as ações e trabalhos que visem a defesa e a promoção do desporto guarujaense, a presente premiação é concedida àqueles cidadãos ou entidades esportivas que se destacaram, concomitantemente, tanto na prática desportiva como para o engrandecimento social do Município.

A presente honraria é conferida a pessoas vivas e residentes neste Município e sua concessão será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Guarujá do Sul e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

ALUNO NOTA DEZ

A motivação é parte essencial do aprendizado e deve ser atingida por meio de reforços positivos, desta forma a premiação "ALUNO NOTA DEZ" torna-se uma importante ferramenta de estimulo e motivação para todos os alunos, cativando também a participação da família e do grupo escolar.

Instituído pela Lei 2.577 de 13 de abril de 2018, a premiação "ALUNO NOTA DEZ", tem por finalidade condecorar os melhores alunos da Rede Municipal de Ensino ao final de cada ano letivo, criando o Prêmio de Incentivo ao Bom Aluno.

A Premiação é conferida aos alunos dos cursos Fundamental (séries finais 6º ao 9º) e Médio, das redes de ensino Municipal e Estadual do Município de Guarujá do Sul. A cada ano é homenageado um aluno do ensino Fundamental (séries finais) e um aluno de ensino Médio, de cada escola, que obtiverem a maior média geral anual, na forma e critérios de avaliação disposta por cada rede de ensino.

PROGRAMA VEREADOR MIRIM

Instituído pela Lei n° 2.725, de 14 de setembro de 2021, o programa objetiva promover a interação entre a Câmara Municipal e a Escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive. Visa ainda, estimular a participação política da juventude, propiciando aos estudantes momentos de reflexão e aprofundamento sobre o papel do Poder Legislativo Municipal e a importância da política em uma sociedade democrática.

A Câmara de Vereadores Mirins será composta por 09 (nove) Vereadores Mirins, devidamente matriculados em estabelecimento de ensino fundamental regular da rede Municipal e Estadual de Guarujá do Sul, mediante processo seletivo eleitoral de escolha, vedada a reeleição.

O processo de escolha dos Vereadores Mirins é realizado mediante eleições, com voto direto e secreto. A eleição para o programa Câmara Mirim ocorrerá durante o mês de fevereiro, com início dos mandatos no mês de março do corrente ano.

Como numa sessão ordinária da Câmara, os Vereadores Mirins, estudantes de 5ª a 9ª séries escolhidos e eleitos por suas escolas, defendem suas posições, fazem discursos, polemizam questões, fazem pedidos em prol da comunidade, e efetivamente, votam seus projetos com todas as normas e regras de uma sessão ordinária.

Vale destacar que a participação no desenvolvimento de nosso Município é responsabilidade de todos e, para tanto, esta é a oportunidade para que os alunos de nossas escolas representem seus ideais e exponham suas expectativas para um futuro não muito distante.

CESSÃO DE USO DE AMBIENTES

Conforme Art. 3°, §5°, nos recintos da Câmara Municipal não poderão ser realizados atos estranhos às suas funções, exceto a cessão temporária para eventos da União, Estado ou Município, reuniões de partidos políticos, desde que agendados com antecedência mínima de 48 horas, ou velório de Ex-Prefeito, Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador.

A Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul também abre a possibilidade para a cessão de uso de suas repartições para a comunidade. Porém, devem ser observadas algumas regras para isso:

1. Atender eminentemente ao interesse público.
2. Solicitação formal da parte interessada com antecedência.
3. O evento não poderá ocorrer durante os dias e horários em que há sessões.
4. Em hipótese alguma, jamais poderá ser cobrado qualquer valor a título de ingresso ou de coparticipação nas despesas por uso das dependências.

Entre em contato diretamente com a Secretaria da Casa de segunda a sexta, das 07:30h às 11:30h, e das 13:00h às 17:00h, ou pelo telefone (49) 3642-0291.

CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

As sociedades civis sem fins lucrativos constituídas no Município de Guarujá do Sul com o fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, podem ser reconhecidas de utilidade pública municipal, conforme Art. 191 do Regimento Interno, mediante Lei aprovada pelo Poder Legislativo e devidamente sancionada ou promulgada pelo Prefeito.

COMUNICAÇÃO

Transparência

Conforme estabelecido na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul mantém mecanismos que possibilitam a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Sendo eles:

- ✓ Site Oficial;
- ✓ SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo);
- ✓ Portal da Transparência;
- ✓ Diário Oficial dos Municípios;
- ✓ Facebook;
- ✓ Instagram;
- ✓ Mural Público, localizado nas dependências externas da Câmara;

Ouvidoria

A Ouvidoria registra sugestões, elogios, denúncias, reclamações e pedidos de informações sobre as ações do Poder Legislativo do Município de Guarujá do Sul. O prazo para resposta é de 30 (trinta) dias, conforme a Lei 13.460/2017. Manifestações endereçadas à Câmara de Guarujá do Sul devem ser feitas no site da Câmara, no menu Ouvidoria.

CARTA DE SERVIÇOS
DA CÂMARA DE VEREADORES
DE GUARUJÁ DO SUL

Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul
Rua Ceará, n. 605, Bairro Centro, Guarujá do Sul, SC. CEP 89940-000
Telefone: (49) 3642-0291.
e-mail: camara@guarujadosul.sc.gov.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta,
das 7:30h às 11:30h e 13h às 17h
Revisada em 06/2025